



# MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 4.049, DE 25 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O DECRETO Nº 3.911, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DEFINE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2020 PARA O MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 056/2020, da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III e IV do art. 1º do Decreto nº 3.911, de 19 de dezembro de 2019, que define o Calendário Tributário do exercício de 2020 para o Município de Curvelo/MG, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU -, TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TCRS - E, PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP:

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	05/06/2020	15% desconto
Cota Única	15/06/2020	Sem desconto
1ª	15/06/2020	
2ª	15/07/2020	
3ª	17/08/2020	
4ª	15/09/2020	
5ª	15/10/2020	
6ª	16/11/2020	
7ª	15/12/2020	
8ª	30/12/2020	

II - TAXA DE FISCALIZAÇÃO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - TFLF E IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISS (anual):

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	05/06/2020	7% desconto
Cota Única	15/06/2020	Sem desconto
1ª	15/06/2020	
2ª	15/07/2020	
3ª	17/08/2020	

III - TAXA DE CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL - TCGO:

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
1ª	30/06/2020	-



# MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 <sup>a</sup>	28/08/2020	-
----------------	------------	---

## IV - TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - TFS

PARCELAS	VENCIMENTO	DESCONTO
Cota Única	05/06/2020	7% desconto
Cota Única	15/06/2020	Sem desconto
1 <sup>a</sup>	15/06/2020	
2 <sup>a</sup>	15/07/2020	
3 <sup>a</sup>	17/08/2020	

Art. 2º Os prazos para pagamentos e datas de vencimentos a que se referem o art. 3º, § 1º, e art. 6º do Decreto nº 3.912, de 19 de dezembro de 2019, o art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.914, de 19 de dezembro de 2019, o art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.915, de 19 de dezembro de 2019, o art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.916, de 19 de dezembro de 2019, e o art. 2º, § 1º do Decreto nº 3.917, de 19 de dezembro de 2019, ficam alterados de acordo com o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 25 de março de 2020.

  
Maurílio Soares Guimarães  
Prefeito

A